



INTERESSADO: AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA. / CTMA –
CENTRO TÉCNICO MACEDO DE AMORIM / VITÓRIA DE
SANTO ANTÃO - PE
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE CURSO TÉCNICO EM
ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE
NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATORA: CONSELHEIRA MÁRCIA DOS SANTOS SILVA
PROCESSO Nº: 14000110005178.000018/2026-90

PARECER CEE/PE Nº 040/2026-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 20/05/2026**

1. RELATÓRIO

A Amorim Ensino Técnico e Superior Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 11.233.879/0002-19, mantenedora do CTMA – Centro Técnico Macedo de Amorim, unidade localizada na Rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº 174, Anexo 75 e Anexo 259, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE, Código de Endereço Postal (CEP) nº 55602-635, por meio do Ofício nº 11/2026, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) a **Alteração do Plano de Curso Técnico em Enfermagem**, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, aprovado por meio do Parecer CEE/PE nº 081/2023-CEB, com vigência até 23 de fevereiro de 2029, condicionada à vigência do credenciamento institucional.

Os seguintes documentos instruem o Processo:

- Ofício dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco com o pleito;
- Plano de Curso Técnico em Enfermagem;
- Justificativa do Pleito;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 081/2023-CEB;
- Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 31/12/2026**.

1.1 Histórico da Tramitação do Processo

O Processo nº 14000110005178.000018/2026-90 foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco em 3 de março de 2026, tendo sua relatoria sido designada, de acordo com os critérios estabelecidos pela Câmara de Educação Básica, em 5 de março do referido ano.

Em abril de 2026, devido à substituição da Conselheira Relatora, foi designada nova Relatora para análise documental e emissão do parecer.

2. ANÁLISE

A Amorim Ensino Técnico e Superior Ltda. obteve o credenciamento institucional para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio por meio do Parecer CEE/PE nº 062/2023 - CEB, publicado no DOE de 25 de julho de 2023.

A renovação da autorização do Curso Técnico em Enfermagem foi concedida pelo Parecer CEE/PE nº 081/2023-CEB, com vigência até 23 de fevereiro de 2029, condicionada a vigência do recredenciamento institucional.

A Instituição apresentou documentação compatível com o pleito de alteração do Plano de Curso anteriormente aprovado, em conformidade com a Resolução CEE/PE nº 02/2016.

Nos termos do art. 38 da Resolução CEE/PE nº 02/2016, as alterações promovidas em planos de curso autorizados dependem de apreciação e aprovação do Conselho Estadual de Educação quando implicarem modificações na organização da oferta.

Da análise documental, destacam-se os aspectos relacionados a seguir.

2.1 Do Pleito de Alteração do Plano de Curso

A alteração do Plano de Curso Técnico em Enfermagem está respaldada no art. 38 da Resolução CEE/PE nº 02/2016.

Da análise do pleito constata-se que a alteração solicitada restringe-se à inclusão de nova forma de organização da oferta das turmas, justificada pela “crescente demanda de candidatos que procuram a instituição de ensino técnico e pleiteiam matrícula em horário especial, com maior concentração de carga horária aos sábados, considerando suas peculiaridades de vida, especialmente compromissos laborais e familiares”.

Segundo o CTMA, após análise conjunta com a equipe docente e os demais membros da escola, a gestão institucional deliberou pela inclusão de uma forma de oferta com maior concentração da carga horária aos sábados, complementada por dois dias semanais, de modo a garantir a integralização do curso no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo à formação teórico-prática e profissional dos estudantes. A alteração proposta justifica-se, portanto, pela necessidade de atender às demandas específicas do corpo discente.

No âmbito do Sistema Estadual de Ensino de Pernambuco, a proposta atende ao disposto na Resolução CEE/PE nº 02/2016, que disciplina os procedimentos para alteração de planos de curso.

2.2 Das Formas de Oferta do Curso

Do Parecer CEE/PE nº 081/2023-CEB, que aprovou a renovação da autorização do Curso Técnico em Enfermagem, observa-se que a autorização foi anteriormente concedida com as seguintes possibilidades de oferta:

- no **turno diurno**, em **5 dias semanais com 4 horas** diárias, totalizando carga horária semanal de 20 horas e **período mínimo de integralização de 18 meses**; e
- no **turno noturno**, em **5 dias semanais com 3 horas** diárias, totalizando carga horária semanal de 15 horas e **período mínimo de integralização de 24 meses**.

Com a alteração proposta, o Curso passará a ser ofertado, também, com a seguinte organização:

- **aos sábados, com 8 horas-aula diárias, complementadas por 3 horas** desenvolvidas **na quinta-feira** e **3 horas na sexta-feira**, totalizando 14 horas semanais, e **período mínimo de integralização de 24 meses**.

Conforme previsto no Plano de Curso, o Estágio Supervisionado Obrigatório das turmas ofertadas aos sábados ocorrerá nos três últimos módulos, em horário diverso das atividades teórico-práticas.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, o voto é favorável à alteração do Plano de Curso Técnico em Enfermagem, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde na modalidade presencial, ofertado pelo CTMA – Centro Técnico Macedo de Amorim, localizado na Rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº 174, Anexo 75 e Anexo 259, Livramento, Vitória de Santo Antão-PE, CEP nº 55602-635, mantido pela empresa Amorim Ensino Técnico e Superior Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.233.879/0002-19, credenciada por meio do Parecer CEE/PE nº 062/2023-CEB, publicado no DOE de 25 de julho de 2023.

A alteração pleiteada não caracteriza novo pedido de autorização de curso, tratando-se apenas de adequação organizacional para inclusão de nova forma de oferta das turmas, nos termos do art. 38 da Resolução CEE/PE nº 02/2016.

Ressalte-se que permanecem inalterados os demais elementos pedagógicos constantes do Plano de Curso anteriormente aprovado, bem como o prazo de autorização da oferta até 23 de fevereiro de 2029, condicionado à vigência do recredenciamento institucional.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 2026.

PAULO FERNANDO VASCONCELOS DUTRA - Presidente
FRANCISCO FERREIRA ROCHA - Vice-presidente
MÁRCIA DOS SANTOS SILVA - Relatora
JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO
NATANAEL JOSÉ DA SILVA
RAFAELA RAMOS PINTO RIBEIRO
VANESKA MARIA DE MELO SILVA
WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 20 de maio de 2026.

Natanael José da Silva
Presidente